



## **DESPACHO**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS ALUNOS ASSISTIDOS PELO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

FUND.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 2025.10.06.1 - PE.

IMPUGNANTE: G MELLO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

## 1. INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Horizonte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, vem a público, com a devida vênia, manifestar-se sobre a impugnação apresentada pela empresa G MELLO COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA, referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 2025.10.06.1, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS ALUNOS ASSISTIDOS PELO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

O valor total estimado para a contratação, no montante de R\$ 13.619.175,60 (treze milhões, seiscentos e dezenove mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta centavos), foi estabelecido com base em uma rigorosa metodologia de orçamento.

Conforme detalhado no EDITAL, ANEXO I DO TR, DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA e reforçado no EDITAL PE Nº 2025.10.06.1 - PE, ANEXO III DO ETP, PARTE B – DA DEFINIÇÃO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO E DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DA DEMANDA, ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, o orçamento é "baseado em pesquisas de preços realizadas pela Secretaria de Educação e ratificada pela Comissão Central de Compras do município, conforme Mapa comparativo de precos em anexo aos autos."

A análise de mercado para a formação do mapa de preços seguiu o Decreto Municipal n.º 450, de 28 de dezembro de 2023, que estabelece os procedimentos para coleta de preços, assegurando que as estimativas reflitam a realidade de mercado e a viabilidade técnica e financeira do objeto. Portanto, a Administração entende que os preços estimados são coerentes com o mercado.

Nesse sentido, o Edital foi elaborado com estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, conforme o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.



A divisão do objeto em lotes e a previsão de cotas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), como evidenciado no EDITAL PE Nº 2025.10.06.1 - PE, ANEXO I DO TR, 01.DISPOSIÇÃO DOS LOTES QUANTO A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, demonstram o compromisso da Administração com a ampliação da competitividade e a promoção do desenvolvimento econômico local, sem restringir indevidamente a participação de potenciais licitantes. A metodologia de avaliação de amostras, também justificada no EDITAL PE Nº 2025.10.06.1 - PE, ANEXO I DO ETP - JUSTIFICATIVAS, visa aferir a qualidade dos produtos, garantindo que o critério de menor preço não comprometa a adequação do objeto às necessidades da Administração.

A previsão de que os preços propostos incluam "todos os impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza" é uma condição padrão, clara no Edital (EDITAL, 7. DA PROPOSTA DE PRECOS), e cabe aos licitantes compor seus preços considerando todos esses elementos, em linha com a transparência e a economicidade buscadas no processo.

Reanalisando os autos, verifica-se que o preço estimado para o item em questão foi estimado com base em preços extraídos de cotações válidas mediante a aferição de preços públicos, em consonância com o art. 23, §1°, II da Lei Federal nº 14.133/21.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários, reforçando nosso compromisso com a transparência e a boa gestão pública.

Atenciosamente,

Horizonte/CE., 28 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

GEZENIRA RODRIGUES DA SILVA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO Prefeitura de Horizonte/CE